

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 2 de 22

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, DE CURTA DURAÇÃO E DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Dispõe sobre o regulamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, de curta duração e de educação continuada da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV LAW).

O Conselho de Coordenação, no uso de suas atribuições regimentais, aprova o regulamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, de curta duração e de educação continuada da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas gerais dos cursos de pós-graduação lato sensu, de curta duração e de educação continuada oferecidos pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP – FGV LAW) e se dirige a seus alunos(as), professores(as) e funcionários(as) técnico-administrativos.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos na Rede Conveniada do FGV Management obedecem a regulamento próprio.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 3 de 22

CAPÍTULO II REGIME ESCOLAR

Seção I

Seleção e matrícula de novos(as) aluno(as)

Art. 2º Para se matricular nos cursos, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser diplomado(a) em curso de graduação reconhecido pelos órgãos governamentais competentes;
- II. Ser aprovado(a) em processo seletivo, conforme normas estabelecidas pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW);
- III. Não estar em mora nas suas obrigações financeiras perante a Fundação Getulio Vargas; e
- IV. Não ter sido expulso(a) em decisão prolatada pela Comissão de Ética Acadêmica.

Parágrafo único. Cursos de curta duração e educação continuada, a depender do público-alvo estipulado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW), poderão admitir aluno(as) não graduados(as), vedado o posterior aproveitamento de créditos acadêmicos e financeiros em cursos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW).

Art. 3º Atendidos os requisitos, o(a) candidato(a) efetua a matrícula conforme orientações a serem encaminhadas por e-mail pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW).

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 4 de 22

Art. 4º É facultado à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW) cancelar curso ou disciplina para o qual tenha havido número insuficiente de matrículas.

Parágrafo único. Caso manifeste interesse em outro curso oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW), o(a) interessado(a) deverá submeter-se a novo processo seletivo, observados os critérios de seleção divulgados em edital, disponibilidade de vagas e condições financeiras do curso de interesse.

Art. 5º Se necessário, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) poderá alterar o calendário original das disciplinas, mesmo após o início das aulas.

Parágrafo único. Em caso de alteração de calendário, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) não reembolsa valores de passagem, hospedagem, entre outros custos adicionais.

Seção II

Disciplinas Optativas

Art. 6º Quando cabíveis, as matrículas em disciplinas optativas dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu serão realizadas via Portal do Aluno(a), obedecendo a disponibilidade de vagas por disciplina e a ordem cronológica de matrícula.

§ 1º Os prazos para as escolhas das disciplinas optativas serão divulgados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) e a comunicação (via e-mail) contemplará orientações para escolha e efetivação da matrícula.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 5 de 22

§ 2º As disciplinas optativas poderão ter turmas compostas por aluno(as) de diferentes cursos de pós-graduação.

§ 3º Para se matricular em disciplinas optativas, o(a) aluno(a) deve estar em dia com suas obrigações financeiras perante a Fundação Getulio Vargas.

Seção III

Perda de Vínculo Acadêmico e Contratual

Art. 7º Perderá o vínculo acadêmico e contratual o(a) aluno(a) que:

- I. tiver sua matrícula cancelada, nos termos dos artigos 8º e 9º;
- II. não concluir seu curso dentro do prazo estabelecido para integralização, nos termos dos artigos 10 e 30;
- III. deixar de se matricular nas disciplinas reprovadas, conforme disposto no artigo 30;
- IV. não efetuar a reabertura de matrícula trancada, nos termos do artigo 16;
- V. não efetuar matrícula nas disciplinas optativas, nos prazos e condições apontados pelo artigo 6º;
- VI. for reprovado três vezes na mesma disciplina ao longo do curso.

Seção IV

Abandono, cancelamento e jubramento

Art. 8º O(A) aluno(a) que não realizar sua matrícula no prazo determinado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) ou que se ausentar do curso por mais de noventa dias consecutivos sem ter solicitado trancamento ou regime especial de estudos

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 6 de 22

tem cancelada a sua matrícula, sendo reconhecido o abandono de curso acarretando perda de vínculo acadêmico e contratual.

Art. 9º O(A) aluno(a) pode ter sua matrícula cancelada:

- I. mediante solicitação em requerimento próprio, via Portal do Aluno(a);
- II. caso incorra em faltas disciplinares graves, conforme previsto no Código de Ética da FGV Direito SP.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) poderá estabelecer normas específicas para o cancelamento de matrícula em seus cursos corporativos.

Art. 10 O(A) aluno(a) deverá manter seu vínculo acadêmico e contratual durante todo o período do curso e será considerado “jubilado” quando não concluir o curso de pós-graduação lato sensu no prazo limite de 08 (oito) semestres.

Art. 11 Nas hipóteses descritas pelos artigos 7º, 8º, 9º e 10, o(a) aluno(a) está sujeito às multas especificadas em contrato.

Art. 12 Salvo nos casos de expulsão, o(a) aluno(a) que perder seu vínculo acadêmico e contratual com a Instituição poderá prestar novo Processo Seletivo e, sendo aprovado, solicitar, mediante requerimento próprio, via Portal do Aluno(a), aproveitamento acadêmico das disciplinas anteriormente cursadas com aprovação.

Parágrafo único. Quando do novo ingresso, o(a) aluno(a) deverá adaptar-se à nova grade do curso e ser aprovado em todas as disciplinas previstas.

Seção V

Trancamento de curso

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 7 de 22

Art. 13 O trancamento de curso consiste na suspensão das atividades do(a) aluno(a) no curso de pós-graduação lato sensu.

Parágrafo único: Não será admitido trancamento de curso no semestre de ingresso.

Art. 14 O trancamento de curso não implica na suspensão das obrigações financeiras do aluno(a), porém assegura ao(à) aluno(a) a capacidade de concluir o curso em data posterior, sem ônus financeiro adicional e nas condições previstas neste regulamento.

Parágrafo único: Os cursos corporativos seguirão regras específicas de trancamento a serem estabelecidas pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW).

Art. 15 O(A) aluno(a) pode solicitar, em requerimento próprio, via Portal do Aluno(a), trancamento de curso de pós-graduação lato sensu.

- I. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de início das aulas do respectivo semestre.
- II. Uma vez trancada a matrícula em sua primeira oportunidade e, havendo omissão do(a) aluno(a), a renovação do trancamento de curso ocorrerá automaticamente por mais um semestre letivo.
- III. A solicitação de reabertura de matrícula trancada deverá ser realizada em requerimento próprio, via Portal do Aluno(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de início das aulas do respectivo semestre.
- IV. O trancamento tem caráter acadêmico, portanto as parcelas mensais são mantidas e devidas, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI N°: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 8 de 22

§1º O(A) aluno(a) pode trancar o curso em duas oportunidades, desde que o período total de trancamento não exceda dois semestres letivos.

§2º No trancamento de curso, o(a) aluno(a) terá todas as disciplinas do semestre letivo trancadas, não sendo possível o trancamento de parte das disciplinas.

Art. 16 Quando da reabertura de matrícula, o(a) aluno(a) deverá matricular-se em todas as disciplinas anteriormente trancadas.

§1º Ao requerer trancamento, o(a) aluno(a) está sujeito ao não oferecimento das disciplinas não cursadas, dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do curso.

§2º Caso as disciplinas pendentes não sejam oferecidas dentro do prazo para integralização do curso, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) designará disciplinas que o(a) aluno(a) deverá cursar para cumprimento de carga horária.

§3º Para realizar a reabertura de matrícula o(a) aluno(a) deve estar em dia com suas obrigações financeiras perante a Fundação Getulio Vargas.

Art. 17 O prazo máximo fixado para a integralização curricular independe de eventual trancamento de matrícula.

Art. 18 Caso efetue trancamento de matrícula, o(a) aluno(a) fica submetido ao regulamento vigente à época de seu retorno ao programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW).

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 9 de 22

Art. 19 Não é possível efetuar trancamento de matrícula nos cursos de Educação Continuada e Curta Duração.

Seção VI

Transferência entre turmas

Art.20 A transferência entre turmas consiste na mudança de um(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) em uma turma de pós-graduação lato sensu oferecida na Sede do FGV LAW para outra turma do mesmo curso na Sede do FGV LAW.

§ 1º A transferência entre turmas dependerá de apuração de vagas na turma de destino.

§ 2º Ao solicitar transferência de turma, o(a) aluno(a) fica sujeito a eventuais ônus financeiros e acadêmicos específicos da turma de destino.

§ 3º Para transferência de curso, o(a) aluno(a) deverá solicitar cancelamento de matrícula no curso de origem e submeter-se a novo processo seletivo, observados os critérios de seleção divulgados em edital, disponibilidade de vagas e condições financeiras do curso de interesse.

Art. 21 A transferência deve ser solicitada mediante abertura de requerimento, via Portal do Aluno(a). A solicitação deverá vir acompanhada de justificativa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação ao início das aulas do semestre da turma de destino.

Art. 22 Os cursos de educação continuada e de curta duração não admitem transferências.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 10 de 22

Art. 23 Os cursos de pós-graduação lato sensu não admitem a possibilidade de transferência parcial de turmas.

Seção VII

Aproveitamento de estudos e dispensa de disciplina

Art. 24 O aproveitamento de estudos consiste no registro, no currículo do(a) aluno(a), de disciplina já realizada e aprovada por ele(a) em curso regularmente autorizado pelo Ministério da Educação e de nível equivalente ao do curso de pós-graduação lato sensu, cursada na Fundação Getulio Vargas.

Parágrafo único - Somente poderão ser aproveitadas as disciplinas anteriormente cursadas com aprovação há até 6 (seis) anos do pedido de aproveitamento, respeitado o limite máximo de 276 horas-aula de aproveitamento.

Art. 25 O(A) aluno(a) pode requerer à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) aproveitamento de estudos quando a carga horária e o conteúdo das disciplinas cursadas forem equivalentes a uma disciplina do curso de pós-graduação lato sensu.

§1º O requerimento de aproveitamento de estudos, acompanhado do histórico escolar do curso realizado e do programa da disciplina cursada que embasa o pedido de aproveitamento, deverá ser feito via Portal do Aluno(a).

§2º O(A) aluno(a) que tiver aproveitamento de estudos deferido deverá assinar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de início das aulas da disciplina a ser dispensada, Termo

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 11 de 22

Aditivo disponibilizado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW).

Art. 26 Os(As) aluno(as) que tenham participado de cursos ou disciplinas oferecidos por outras coordenações da FGV Direito SP devem solicitar o registro, como atividade extracurricular, em histórico escolar.

§ 1º A solicitação deverá ser feita por e-mail à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW), acompanhada do conteúdo programático da disciplina e de comprovante de sua conclusão.

§ 2º Não haverá aproveitamento de estudos ou dispensa de disciplinas de atividade extracurricular.

Art. 27 A dispensa de disciplina decorre automaticamente do aproveitamento de estudos.

Seção VIII

Aprovação ou reprovação em disciplinas

Art. 28 A frequência mínima para aprovação em uma disciplina é de 75% (setenta e cinco por cento) de sua carga horária total.

Art. 29 Para ser aprovado em uma disciplina, o aluno(a) deve ser avaliado, no mínimo, com média 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez.

Art. 30 O(A) aluno(a) reprovado em qualquer disciplina, por nota ou frequência, deverá cursá-la novamente no prazo regular de duração do curso (três semestres letivos).

Comunicação Interna

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 12 de 22

- §1º O(A) aluno(a) reprovado ficará sujeito à conclusão do curso após o prazo regular de duração inicialmente previsto para conclusão.
- §2º Caso não seja possível a remoção das reprovações durante o período regular do curso, o(a) aluno(a) deverá se matricular no semestre imediatamente subsequente ao período regular, sob pena de perda de vínculo acadêmico e contratual, sendo que a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) decidirá a turma na qual o(a) aluno(a) deverá cursar a reprovação. Na remoção da reprovação o(a) aluno(a) fica sujeito à oferta da disciplina para matrícula no semestre imediatamente subsequente.
- §3º Excepcionalmente, se a disciplina a ser removida não for oferecida dentro dos 08 (oito) semestres, a contar da data do início do curso, o(a) aluno(a) poderá solicitar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) a análise de equivalência de disciplinas diversas da grade original do seu curso. Aquela designará a disciplina equivalente em carga horária e conteúdo, não podendo ser indicada mais do que 2 (duas) disciplinas fora da grade original, respeitada a oferta regular das demais turmas em andamento.
- §4º A solicitação deverá ser feita mediante abertura de requerimento, via Portal do Aluno(a), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao início das aulas da disciplina.
- §5º A matrícula deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação ao início das aulas da disciplina, em qualquer uma das hipóteses descritas acima. A matrícula será realizada mediante assinatura de Termo Aditivo a ser disponibilizado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 13 de 22

Direito SP (FGV LAW) para assinatura digital via sistema de assinaturas da FGV.

§6º O pagamento da disciplina para compensar reprovação poderá ser realizado à vista ou em duas parcelas. O prazo para pagamento será informado quando do envio do Termo Aditivo e os boletos serão disponibilizados via Portal do Aluno(a).

§7º Para realizar a solicitação de remoção de reprovação o(a) aluno(a) deve estar em dia com suas obrigações financeiras perante a Fundação Getulio Vargas.

Art. 31 Em caso de reprovação por nota ou frequência, o(a) aluno(a) deverá arcar com o pagamento da disciplina a ser cursada novamente, respeitado o prazo de integralização de 08 (oito) semestres, sob pena de perda de vínculo acadêmico e contratual e, conseqüente, jubramento.

Subseção I *Frequência*

Art. 32 O índice de frequência em cada disciplina é expresso em porcentagem, não admitido o fracionamento.

Parágrafo único. O arredondamento da frequência é sempre feito para número inteiro imediatamente superior.

Art. 33 Poderão ser abonadas, pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW), faltas comprovadamente havidas em virtude de:

Comunicação Interna

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 14 de 22

- I. Nascimento ou adoção de descendente em primeiro grau (cinco dias consecutivos);
- II. Falecimento de parente em primeiro grau, cônjuge ou companheiro, avós e netos (três dias consecutivos);
- III. Participação em júri, quando comprovada a impossibilidade de comparecimento à aula;
- IV. Casamento civil ou união estável (três dias consecutivos);
- V. Doença infectocontagiosa, traumatismo ou outras condições mórbidas comprovadas com atestado médico original com indicação de CID (Classificação Internacional de Doenças) e prazo de afastamento das atividades (até, no máximo, cinco dias consecutivos de afastamento médico), conforme o Decreto-Lei 1044, de 21/10/1969.

§1º O abono de faltas para o(a) aluno(a) cuja situação se enquadre no inciso V poderá ter duração máxima de quinze dias consecutivos por disciplina.

§2º A solicitação de abono de faltas deverá ser encaminhada por e-mail à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ocorrência.

Art. 34 Têm direito à compensação de ausência às aulas aquele(a) que:

- I. Portar doença infectocontagiosa ou ter alguma incapacidade física relativa, nos casos de portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência às aulas por mais de cinco dias consecutivos de afastamento médico (Decreto-Lei 1044, de 21/11/1969);

Comunicação Interna

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI N°: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 15 de 22

- II. Residir com pessoa que tenha sido diagnosticada com doença contagiosa específica durante pandemia estabelecida pela OMS (Organização Mundial da Saúde);
- III. Ser gestante, a partir do oitavo mês, ou adotante (Lei 6.202, de 17/04/1975);
- IV. Por motivos religiosos e de consciência (Lei nº 13.796/2019);
- V. Por motivo de infraestrutura, como conexão da internet e energia elétrica, ficar impossibilitado de acompanhar a aula.

§1º A solicitação de compensação de ausência às aulas deverá ser realizada por e-mail à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da última ausência em aula.

§2º É necessário ao(à) aluno(a) cuja situação se enquadre nos incisos I, II e III, encaminhar junto à solicitação atestado médico original (com indicação de CID – Classificação Internacional de Doenças – e prazo de afastamento das atividades).

§3º É necessário ao(à) aluno(a) cuja situação se enquadre nos incisos I e II solicitar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) compensação de ausência às aulas que poderá ter duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos por disciplina.

§4º É necessário ao(à) aluno(a) cuja situação se enquadre no inciso III solicitar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) o regime excepcional de estudos, que tem duração de noventa dias consecutivos.

§5º A não solicitação de compensação de ausência e regime excepcional de estudos, nos termos dos parágrafos deste artigo, poderá implicar

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 16 de 22

em reprovação do(a) aluno(a), a depender dos critérios de avaliação do curso ou disciplina.

Art. 35 Na compensação de ausência e no regime excepcional de estudos o(a) aluno(a) deverá realizar trabalhos individuais escritos indicados pelo(a) professor(a) da disciplina. Aos trabalhos serão atribuídos conceitos de “satisfatório” e “insatisfatório”.

Parágrafo único. Todos os trabalhos de compensação de ausência deverão necessariamente ser enviados para a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW), via e-mail, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

Art. 36 Não serão compensadas faltas decorrentes de motivos profissionais, em nenhuma hipótese.

Subseção II

Verificação de desempenho acadêmico

Art. 37 A nota final do(a) aluno(a) na disciplina resulta de duas notas parciais, as quais podem ser compostas de mais de uma atividade de avaliação.

§ 1º Ao menos uma das notas parciais expressará a avaliação continuada do desempenho do(a) aluno(a) ao longo da realização da disciplina.

§ 2º Ao menos uma das notas parciais resultará de prova ou trabalho individual.

I. A escolha da forma de avaliação (prova ou trabalho) caberá à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 17 de 22

Direito SP (FGV LAW), e considerará os objetivos do curso e da disciplina.

- II. Caso a avaliação seja realizada por trabalho final, este deverá ser entregue pelo aluno(a) via e-Class (plataforma online) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte da última aula da disciplina.

Art. 38 A nota final do(a) aluno(a) na disciplina é assim composta:

- I. 40% correspondente à avaliação continuada do desempenho do(a) aluno(a) em cada disciplina; e
- II. 60% correspondente ao desempenho em provas ou trabalhos individuais (conforme modelo de avaliação de cada disciplina).

Art. 39 Os resultados das avaliações e da nota final são expressos em notas graduadas de zero a dez, admitida apenas a fração de 0,1 (um décimo).

Parágrafo único. O arredondamento de notas será sempre feito para a casa decimal imediatamente superior.

Art. 40 O não comparecimento do(a) aluno(a) a uma prova aplicada ou a não entrega do trabalho final dentro do prazo implica a atribuição de nota zero.

Seção IX

Vista e revisão de notas

Art. 41 O(A) aluno(a) poderá solicitar via e-mail à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW), no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a divulgação das notas, vista de provas escritas realizadas.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 18 de 22

Parágrafo único. Pedidos de vista de provas escritas que forem formulados fora de prazo ensejarão ao(à) aluno(a) a mera disponibilização de cópia da prova realizada, mas não autorizarão pedido de revisão de nota.

Art. 42 Feita a vista de prova, o(a) aluno(a) poderá solicitar, via e-mail, à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW), revisão das notas obtidas em provas.

Parágrafo único. A solicitação poderá ser feita pelo(a) aluno(a) em até 10 (dez) dias corridos após a vista de provas.

Art. 43 A solicitação de revisão de prova deverá vir acompanhada de:

- I. Indicação das questões a serem revistas; e
- II. Justificativa contendo os fundamentos para revisão de cada questão.

Art. 44 A revisão de notas do trabalho final, avaliação continuada, inclusive trabalhos escritos e demais instrumentos de avaliação, e de provas orais deverá ser feita junto ao(à) professor(a), diretamente.

Parágrafo único. A solicitação de revisão de notas deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte da divulgação das médias finais.

Seção X

Prova de segunda chamada

Art. 45 O(A) aluno(a) que não realizar a prova em primeira chamada poderá realizá-la em segunda e última chamada, observado o calendário do curso pré-estabelecido.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 19 de 22

§ 1º A prova de segunda chamada prevê pagamento de taxa e terá valor estabelecido em tabela vigente no período de sua realização.

§ 1º Estão isentos de taxa para realização de prova de segunda chamada os(as) aluno(as) impedidos(as) de comparecer à primeira chamada em razão de feriado religioso.

Art. 46 A prova de segunda chamada é individual e é realizada em local, data e hora determinados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW).

Art. 47 Aplica-se à nota da prova de segunda chamada o mesmo peso da nota da respectiva prova de primeira chamada, obedecendo-se ao disposto na subseção II deste regulamento.

Art. 48 Não há provas de terceira chamada, exames ou avaliações suplementares que substituam as notas das provas parciais ou finais, de primeira ou segunda chamada. Ainda, na disciplina composta por trabalho final, não há previsão de trabalho final “em segunda chamada” ou “segunda oportunidade de trabalho final”.

Parágrafo único. Atividades de avaliação continuada não são passíveis de reposição ou de entregas posteriores ao término da disciplina.

Seção XI

Condições de certificação

Art. 49 Para receber o certificado de pós-graduação lato sensu, o(a) aluno(a) deverá obter aprovação por nota e frequência em todas as disciplinas do curso.

Comunicação Interna

Órgão Emissor: FGV Direito SP	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 20 de 22

Art. 50 Para receber o certificado de curta duração, o(a) aluno(a) deverá obter aprovação no curso, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Seção XII

Regime disciplinar

Art. 51 Aluno(as), professores(as) e funcionários(as) técnico-administrativos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW) deverão observar o disposto no Código de Ética da FGV DIREITO SP e estarão sujeitos às sanções disciplinares nele previstas.

Art. 52 Aluno(as) expulsos(as) pela Comissão de Ética Acadêmica não poderão reingressar em qualquer curso oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW).

Art. 53 É expressamente proibido o compartilhamento de *links* das aulas ministradas em ambientes virtuais a terceiros, sob pena de infração ao Código de Ética e Conduta da FGV.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 A Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW) se reserva o direito de fazer alterações curriculares, sem prejuízo da carga horária de seus cursos.

Parágrafo único. A reserva mencionada no *caput* abarca a possibilidade de mudança na modalidade de oferta dos cursos, de presencial para remota, mediada por tecnologia, em casos de necessidade, tais como de força maior,

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 21 de 22

caso fortuito, fato do príncipe, epidemias, pandemias, calamidade pública, situações de imprevisibilidade, dentre outras que possam ser consideradas pelas Fundação Getulio Vargas como determinantes para que os cursos sejam ofertados na modalidade prevista.

- Art. 55 As informações sobre procedimentos específicos não mencionadas neste regulamento podem ser requisitadas junto à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW).
- Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW).
- Art. 57 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.



Oscar Vilhena Vieira
Diretor

Adriana Ancona de Faria
Vice-Diretora Administrativa e Coordenadora Institucional

Emerson Ribeiro Fabiani
Diretor Executivo da Pós-Graduação Lato Sensu (FGV LAW)

Roberto Baptista Dias da Silva
Coordenador de Graduação

Comunicação Interna

Órgão Emissor: [FGV Direito SP]	Destino: Todos os níveis da FGV Direito SP	Data: 06/10/2021	CI Nº.: 26/2021
Assunto: Comunica alterações no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada			Página 22 de 22

Mário Engler Pinto Júnior

Coordenador da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional

Marta Rodriguez de Assis Machado

Coordenadora da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmica

Luciana de Oliveira Ramos

Coordenadora de Pesquisa Jurídica Aplicada

Maria Lucia Padua Lima

Coordenadora de Relações Internacionais